



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 047/2021

Concede aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **aposentadoria por idade** à servidora **Iraci Zago da Silva**, portadora do RG nº 5.642.461-0, CPF nº 019.952.219-70, cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 6305, Nível VIII, de acordo com o art. 57 da Lei 3.589/16, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme art. 79 da Lei ora mencionada.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais o valor de R\$ 972,46(novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) acrescido do valor complementar de R\$ 127,54(cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) atendendo o disposto no art. 79, § 6º da Lei nº 3.589/2016.

Art. 3º - A servidora passará a integrar o Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16, após registro do ato pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 de fevereiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Sudoeste do Paraná
<http://www.dioems.com.br>
Edição Nº 2.292 de 05/02/2021